

CPD - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.
CNPJ/MF nº 00.395.228/0001-28
NIRE/JCDF nº 532.0008354-0
(22ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade empresária limitada, e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

MÁRIO CESAR SOUZA LIMP DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na SQSW 303, Bloco "I", Apto 505, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70.673-309, natural de Brasília-DF, nascido no dia 10.09.1971, filho de Jaime Limp de Azevedo e Aliéte Monteiro de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 1.117.174, expedida pela SSP/DF em 09/10/1990, inscrito no CPF/MF sob o nº **583.679.261-53**;

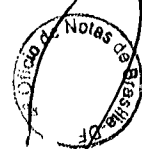
ANDRÉ LUIZ SOUZA LIMP DE AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na SQSW 303, Bloco "I", Apto 505, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70.673-309, natural de Brasília/DF, nascido no dia 10.01.1973, filho de Jaime Limp de Azevedo e Aliéte Monteiro de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 1.117.212, expedida pela SSP/DF em 07.06.1996, inscrito no CPF/MF sob o nº **605.582.881-20**;

NÁDIA MARIA BESERRA LEITE, brasileira, divorciada, psicóloga, residente e domiciliada na SHIS QI 17, Conjunto 04, Casa 24, Brasília-DF, CEP: 71.645-040, natural de Iguatú/CE, nascida no dia 10.12.1950, filha de Valmi Cavalcanti Leite e Haydée Bezerra Leite, portadora da Carteira de Identidade nº 440.001, expedida pela SSP/DF em 16.10.1986, inscrita no CPF/MF sob o nº **143.984.781-91**;

JAIME LIMP DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na SHIS QI 17, Conjunto 04, Casa 24, Brasília-DF, CEP: 71.645-040, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 11.03.1944, filho de Mario Short de Azevedo e Elza Limp de Azevedo, portador da Carteira de Identidade nº 65.700, expedida pela SSP/DF em 27.09.1984, inscrito no CPF/MF sob o nº **003.119.521-00**;

LUCIANA LEITE LIMP DE AZEVEDO, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada no SHIS QI 17, Conjunto 04, Casa 24, Brasília-DF, CEP: 71.645-040, natural de Brasília/DF, nascida no dia 10.11.1986, filha de Jaime Limp de Azevedo e Nádia Maria Beserra Leite, portadora da Carteira de Identidade nº 2.513.829, expedida pela SSP/DF em 09.02.2005, inscrita no CPF/MF sob o nº **001.303.391-30** e;

CHRISTIAN LEITE LIMP DE AZEVEDO, brasileiro solteiro, estudante, residente e domiciliado no SHIS QI 17, Conjunto 04, Casa 24, Brasília-DF, CEP: 71.645-040, natural de Brasília/DF, nascido no dia 11.04.1988, filho de Jaime Limp de Azevedo e Nádia Maria Beserra Leite, portador da Carteira de Identidade nº 2.587.065, expedida pela SSP/DF em 10.09.2003, inscrito no CPF/MF sob o nº **001.303.611-43**.



3o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SES QD 8-EL 860-LJ 140 D-BRASILIA-DF
Autentico esta copia conforme Art.7.º,
da Lei 8935/94.
Brasilia-DF 03/12/2013
CARLOS MACHO DE ALVARENGA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDFT2013008107287EXLTR
consultar: www.tjdft.jus.br

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **CPD - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, com sede no Setor de Autarquias Sul Quadra.05, Bloco "N", nº 07, Salas 1113 a 1122 – Edifício OAB – Asa Sul – Brasília/DF – **CEP: 70070-913**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **00.395.228/0001-28**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº **532.0008354-0**, por despacho do dia **07.12.1974** e alteração posteriores, resolvem, de comum acordo, na mais perfeita harmonia e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social da sociedade, mediante as cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os lucros ou prejuízos apurados serão lançados no balanço para posterior distribuição entre os sócios. Os lucros poderão ser distribuídos entre os sócios, na forma deliberada pelos mesmos, mediante elaboração de Ata de Distribuição dos Lucros, independentemente da participação de cada um no capital social, devendo os prejuízos serem suportados pelos sócios proporcionalmente à participação societária de cada um, nos termos do art. 997, inciso VII, do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os lucros poderão ser apurados antes do encerramento do exercício social, por meio de balancetes ou balanços intermediários semestrais ou em períodos menores e distribuídos aos sócios, desde que previamente autorizado por deliberação dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

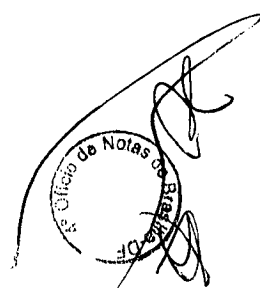
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Considerado a evolução da legislação em vigor e a evolução dos negócios da sociedade, os sócios resolvem formalizar um novo contrato social, o qual fica disposto entre os mesmos com a seguinte redação:

CPD - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

CNPJ/MF nº 00.395.228/0001-28

NIRE/JCDF nº 532.0008354-0



3o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SCS QD 8-EL 860-LJ 140-0-BRASILIA-DF
Autentico esta copia conforme Art.7-V,
da Lei 8935/94.
Brasilia-DF. 03/12/2013
CARLOS MAGNO DE ALVARENGA
ESCRITENTE AUTORIZADO
Selo: TJDFT20130081072882YNEC
consultar: www.tjdft.jus.br

Pelo presente Instrumento particular de Contrato Social da sociedade empresária limitada, e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

MÁRIO CESAR SOUZA LIMP DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na SQSW 303, Bloco "I", Apto 505, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70.673-309, natural de Brasília-DF, nascido no dia 10.09.1971, filho de Jaime Limp de Azevedo e Aliéte Monteiro de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 1.117.174, expedida pela SSP/DF em 09/10/1990, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.679.261-53;

ANDRÉ LUIZ SOUZA LIMP DE AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na SQSW 303, Bloco "I", Apto 505, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70.673-309, natural de Brasília/DF, nascido no dia 10.01.1973, filho de Jaime Limp de Azevedo e Aliéte Monteiro de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 1.117.212, expedida pela SSP/DF em 07.06.1996, inscrito no CPF/MF sob o nº **605.582.881-20**;

NÁDIA MARIA BESERRA LEITE, brasileira, divorciada, psicóloga, residente e domiciliada na SHIS QI 17, Conjunto 04, Casa 24, Brasília-DF, CEP: 71.645-040, natural de Iguatú/CE, nascida no dia 10.12.1950, filha de Valmi Cavalcanti Leite e Haydêe Bezerra Leite, portadora da Carteira de Identidade nº 440.001, expedida pela SSP/DF em 16.10.1986, inscrita no CPF/MF sob o nº 143.984.781-91;

JAIME LIMP DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na SHIS QI 17, Conjunto 04, Casa 24, Brasília-DF, CEP: 71.645-040, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 11.03.1944, filho de Mario Short de Azevedo e Elza Limp de Azevedo, portador da Carteira de Identidade nº 65.700, expedida pela SSP/DF em 27.09.1984, inscrito no CPF/MF sob o nº **003.119.521-00**;

LUCIANA LEITE LIMP DE AZEVEDO, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada no SHIS QI 17, Conjunto 04, Casa 24, Brasília-DF, CEP: 71.645-040, natural de Brasília/DF, nascida no dia 10.11.1986, filha de Jaime Limp de Azevedo e Nádia Maria Beserra Leite, portadora da Carteira de Identidade nº 2.513.829, expedida pela SSP/DF em 09.02.2005, inscrita no CPF/MF sob o nº **001.303.391-30** e;

CHRISTIAN LEITE LIMP DE AZEVEDO, brasileiro solteiro, estudante, residente e domiciliado no SHIS QI 17, Conjunto 04, Casa 24, Brasília-DF, CEP: 71.645-040, natural de Brasília/DF, nascido no dia 11.04.1988, filho de Jaime Limp de Azevedo e Nádia Maria Beserra Leite, portador da Carteira de Identidade nº 2.587.065, expedida pela SSP/DF em 10.09.2003, inscrito no CPF/MF sob o nº **001.303.611-43**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **CPD - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, com sede no Setor de Autarquias Sul Quadra 05, Bloco "N", nº 07, Salas 1113 a 1122 - Edifício OAB - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70070-913, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.395.228/0001-28**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº **532.0008354-0**, por despacho do dia **07.12.1974** e alterações posteriores, resolvem de comum

3o. OFICINA DE NOTAS E PROTESTO
SCS QD 8-EL B6-LJ 140 D-BRASILIA-DF
Autentico esta copia conforme Art.7.º,
da Lei 8935/94.
Brasilia-DF 03/12/2013
CARLOS MAGNO DE ALVARENGA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDFT20130081072883YXBT
consultar: www.tjdft.jus.br

acordo, na mais perfeita harmonia e na melhor forma de direito consolidar o contrato social da sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO SOCIAL SEDE E FILIAL

A Sociedade gira nesta Praça de Brasília/DF, sob a denominação de **CPD - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, com o título de fantasia de "**CPD INFORMÁTICA**" e sede no Setor de Autarquias Sul Quadra 05, Bloco "N", nº 07, Salas 1113 a 1122 - Edifício OAB - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70070-913, que é seu foro, podendo extinguir ou abrir filiais e escritórios, bem como outras dependências, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo Social da Sociedade é: prestação de serviços de assessoria, consultoria, planejamento, desenvolvimento e elaboração de projetos nas áreas de informática, processamento de dados e organização; treinamento de pessoal; compra, venda e locação artigos eventuais como programas, computadores e demais equipamentos de informática e comunicação; representação, por conta própria e de terceiros, de artigos de computadores e comunicação e publicações técnicas; locação de laboratórios de microinformática.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais) integralizado da seguinte forma: R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) divididos em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente do país no ato de sua constituição e R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) integralizadas em lucros acumulados registrado no balanço de 31/12/2008, distribuídos entres sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor
ANDRÉ LUIZ SOUZA LIMP DE AZEVEDO	570.000	R\$ 570.000,00
NÁDIA MARIA BESERRA LEITE	570.000	R\$ 570.000,00
JAIME LIMP DE AZEVEDO	180.000	R\$ 180.000,00
MÁRIO CESAR SOUZA LIMP DE AZEVEDO	150.000	R\$ 150.000,00
LUCIANA LEITE LIMP DE AZEVEDO	15.000	R\$ 15.000,00
CHRISTIAN LEITE LIMP DE AZEVEDO	15.000	R\$ 15.000,00
Total:	1.500.000	R\$ 1.500.000,00

3o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SCS BD 8-EL BAO-LJ 140 0-BRASILIA-DF
Autentico esta copia conforme Art.7.V,
da Lei 8935/94
Brasilia-DF 03/12/2013
CARLOS MAGNO DE ALVARENGA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDF120130081072883RUGV
consultar:www.tjdft.jus.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS DELIBERAÇÕES E QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, uma vez realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS QUOTAS SOCIAIS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades no dia 01.11.1974.

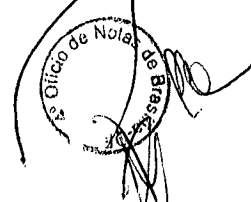
CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade compete separadamente aos sócios administradores **Jaime Limp de Azevedo, Nádia Maria Beserra Leite, Mário Cesar Souza Limp de Azevedo, Luciana Leite Limp de Azevedo e Christian Leite Limp de Azevedo**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizar o uso do nome empresarial, representar a sociedade em juízo e fora dele, vender bens móveis inclusive veículos, vedado, no entanto, o uso do nome da sociedade em atividades estranhas ao objeto social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Os sócios administradores poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal para cada um, a título de pró-láборе, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.



Handwritten signature and circular stamp of the Office of Notary of Brasilia.

3o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SCS QD B-EL 860-1 140 D-BRASILIA-DF
Autentico esta copia conforme Art.7.V,
da Lei 8935/94.
Brasilia-DF 03/12/2013
CARLOS MAURO DE ALVARENGA
ESCRIVENTE AUTORIZADO
Selo: TJOFT201300810728891XDF
consultar: www.tjof.t.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os lucros ou prejuízos apurados serão lançados no balanço para posterior distribuição entre os sócios. Os lucros poderão ser distribuídos entre os sócios, na forma deliberada pelos mesmos, mediante elaboração de Ata de Distribuição dos Lucros, independentemente da participação de cada um no capital social, devendo os prejuízos serem suportados pelos sócios proporcionalmente à participação societária de cada um, nos termos do art. 997, inciso VII, do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os lucros poderão ser apurados antes do encerramento do exercício social por meio de balancetes ou balanços intermediários semestrais ou em períodos menores e distribuídos aos sócios, desde que previamente autorizado por deliberação dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA, INTERDIÇÃO, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE SÓCIO.

Falecendo ou interdito qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros e ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO SOCIAL

As partes elegem o foro da comarca da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão divergente resultante do presente contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

3o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SCS BD 8-EL P60-ANJ 140 D-BRASILIA-DF
Autentico esta copia conforme Art. 7.º
da Lei 8935/94.
Brasilia-DF 03/12/2013
CARLOS MAGNO DE ALVARENGA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDFT20130088072892NCJJ
consultar: www.tjdft.jus.br

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, assinando-o, para que produza os seus efeitos legais.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2013.


MÁRIO CESAR SOUZA LIMP DE AZEVEDO


ANDRÉ LUIZ SOUZA LIMP DE AZEVEDO


JAIME LIMP DE AZEVEDO


NÁDIA MARIA BESERRA LETTE


CHRISTIAN LEITE LIMP DE AZEVEDO


LUCIANA LEITE LIMP DE AZEVEDO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2013 SOB N.: 20130317039
Protocolo: 13/031703-9, DE 05/04/2013
Empresa: 53 2 0008354-0
CPD-CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
MÔNICA AMORIM MEIRA
SECRETÁRIA-GERAL

40. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
W/3 NORTE DD. 504 - ED. MARIANA-YERRED
BRASÍLIA-DF - FONE: (0XX61) 3326-5234

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA(S)
da(s) firma(s) de:
[0354862]-MÁRIO CESAR SOUZA LIMP DE AZEVEDO
[0244889]-ANDRÉ LUIZ SOUZA LIMP DE AZEVEDO
[0025842]-JAIME LIMP DE AZEVEDO
[0340039]-NÁDIA MARIA BESERRA LETTE
[6382839]-CHRISTIAN LEITE LIMP DE AZEVEDO
[0383153]-LUCIANA LEITE LIMP DE AZEVEDO

Em testemunho da verdade,
BRASÍLIA, 04 de Abril de 2013
Feito: TJDFT201300946339476JJO,
TJDFT201300946339304YJO,
TJDFT201300946339266DJO,
TJDFT2013009463391FSUZ,
TJDFT2013009463390CYPR,
TJDFT2013009463389TTYK
Disponível no site www.tjdft.jus.br

Paul Roberto Lopes dos Santos
4º Ofício de Notas do DF
Escrivente Autorizado

3o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SCS QD B-CL 160-LJ 140 D-BRASILIA-DF
Autentico esta copia conforme Art.7.º,
da Lei 8935/94.
Brasilia-DF 03/12/2013
CARLOS MAURO DE ALVARENGA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDFT 201300810728971 UCH
consultar: www.tjdft.jus.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CPD - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, com sede na SAUS, Quadra 05, Bloco "N", Salas 1113 e 1115 a 1122-Edifício OAB, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 00.395.228/0001-28, CF/DF nº 07.322.114/001-33.

OUTORGADO: FABRÍCIO CARPANEZ LEANDRO, brasileiro, casado, Consultor Comercial, Carteira de Identidade Nº 1.470-874, Órgão expedidor SSP/DF, data de expedição 10/04/1997 e CPF/MF 766.831.921-20.

OBJETO: Nomeia e constitui o outorgado bastante procurador da outorgante, para rerepresentá-la em licitações, cartas convites, tomadas de preços, concorrências, pregões e demais certames, podendo para tanto, assinar propostas, declarações, assinar contratos, orçamentos e se for necessário interpor recursos, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, renunciar ao direito de recurso, apresentar preços, ofertar lances, tanto escritos quanto verbais, requerer, alegar, concordar, discordar, transigir, desistir e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, cumprir exigências legais e tomar ciência de despachos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

PRAZO: A presente procuração é válida até 01 de Abril de 2.014.

Brasília - DF, 01 de Outubro de 2.013.

4º. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
W/3 NORTE QD. 504 - ED. MARIANA-TERREO
BRASÍLIA-DF - FONE: (0)31613326-5234

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA(S)
da(s) firma(s) de:
[0340039]-NÁDIA MARIA BESERRA LEITE.....

Em testemunho de verdade,
BRASÍLIA, 01 de Outubro de 2013
Selo: TJDFT0130091414051MGPS
Disponível no site www.tjdft.jus.br

005-AROLD DO SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
BDPBDs hora da impressão: 18:23:26

Alisson Jacinto de Moura
4º Ofício de Notas do DF
Escritório Autorizado

BRUNO
4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

Nádia Maria Beserra Leite.
R.G Nº 440.001 - SSP-DF
CPF Nº 143.984.781-91
Diretora.